ANEXO II AO REGULAMENTO

DECLARAÇÃO SOB COMPROMISSO DE HONRA

(Identificação do beneficiário elegível ou do seu representante com poderes bastantes para o ato), portador do BI/CC n.º ……….., titular do NIF ………., com domicílio no Concelho ……….., Região Autónoma da Madeira, declara sob compromisso de honra, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j) do n.º 3 do artigo 5.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, que para aquisição do veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova com o chassis número …… não beneficiou da atribuição, por parte de nenhuma entidade pública/beneficiou da atribuição, por parte da entidade……., do montante de …………., de apoio de idêntica natureza.

Mais declara que:

**a)** Procedeu à entrega de toda documentação exigida pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 307/2023, de 04 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 31/2023, de 30 de junho;

**b)** Não prestou falsas declarações;

**c)** Possui domicílio fiscal na Região Autónoma da Madeira;

**d)** Possuirá a Ficha de Segurança no veículo 100% elétrico, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica, aprovado pela Portaria n.º 307/2023, de 04 de maio de 2023, retificada pela declaração de retificação n.º 31/2023, de 30 de junho;

**e)** Autoriza a entidade intermediária, designada por (nome da empresa), a formalizar candidatura no Fluxo “PRIME-RAM”;

**f)** Prestará os esclarecimentos, que no decorrer da candidatura, forem solicitados pelo organismo público responsável pela área dos transportes terrestres;

**g)** Comunicará ao organismo público responsável pela área dos transportes terrestres através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, as alterações inerentes a todas as obrigações constantes do Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira;

**h)** Manterá em sua propriedade o veículo adquirido ao abrigo do regulamento, pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da emissão da fatura;

**i)** Cumprirá com o estabelecido no n.º 6 do artigo 5.º do Regulamento;

**j)** Procederá à entrega de fotocópia do contrato de locação financeira, em conformidade com a alínea i) do n.º 3 do artigo 5.º, do regulamento, se aplicável;

**k)** Efetuará o pagamento total correspondente à aquisição do Veículo 100% elétrico novo e/ou bicicleta elétrica nova, deduzido do incentivo concedido, comprovando a quitação decorrente da aquisição apoiada;

**l)** Enviará mensalmente, através do endereço eletrónico mobilidade.terrestre@madeira.gov.pt, os comprovativos de pagamento prestacional decorrente do contrato de locação financeira, se aplicável.

**m)** Manterá no veículo a fotocópia da Ficha de Segurança, em conformidade com a alínea g) do artigo 3.º da portaria;

Declara ainda que:

**a)** Tomou conhecimento que a falsificação de documentos ou a prática de atos ou omissões das quais resulte a violação do disposto no Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, assim como, o incumprimento dos prazos nele estipulados, implica a reposição dos montantes recebidos a título deste apoio, sem prejuízo das demais consequências designadamente, de natureza criminal;

**b)** Tomou conhecimento que o Regulamento, aprovado pela Portaria n.º 307/2023, de 04 de maio de 2023, retificada pela declaração de retificação n.º 31/2023, de 30 de junho exige a recolha, tratamento e transmissão de um conjunto de dados pessoais, sem os quais não será possível beneficiar do apoio e, nessa medida, presta o seu consentimento para efeitos de Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), nos termos seguintes:

**i.** A …..( nome da entidade intermediária), ora representada por ……(nome), na qualidade de ……, com sede em ……. (morada), telefone ……, é responsável pela recolha e transmissão dos seus dados pessoais no âmbito do modelo de apoio instituído pelo Regulamento do Programa de Incentivo à Mobilidade Elétrica na Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 307/2023, de 4 de maio, retificada pela declaração de retificação n.º 31/2023, de 30 de junho;

**ii.** Ao serem enviados para o Governo Regional da Madeira, os seus dados pessoais serão tratados para o cumprimento das finalidades do presente Programa, pelo que a Direção Regional de Economia e Transportes Terrestres que atuará enquanto responsável pelo tratamento dos dados pessoais. O prazo de conservação dos dados fornecidos será de 11 anos após a respetiva aprovação do incentivo.

**iii.** Os titulares dos dados têm direito de solicitar o acesso, a retificação e a limitação do tratamento dos dados que lhe digam respeito, nos termos estipulados pelo Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD). Adicionalmente, poderá apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados (CNPD).

**iv.** Poderá entrar em contacto com Encarregado-Geral de Proteção de Dados, através do endereço de correio eletrónico gcpd.geral@madeira.gov.pt ou, em alternativa, no Palácio do Governo Regional - Avenida Zarco (Funchal, 9004 - 527).

Funchal, … de …. de 2023.

O Declarante,

(assinatura reconhecida para o ato)